

PORTARIA Nº 11/2024

Portel, 01 de Março de 2024.

*“Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à servidora MAURENICE AMARAL DA COSTA, e dá outras providências”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Portel - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, §1º, III, b da Constituição da República e do Art. 6º, I, da Lei Municipal nº 012, de 23 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à Sra. **MAURENICE AMARAL DA COSTA**, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 658.171.092-04, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
MÉDIA SIMPLES	R\$ 1.493,81
60% DA MÉDIA SIMPLES	R\$ 896,29
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 515,71
<b>PROVENTOS DE APOSENTADORIA</b>	<b>R\$ 1.412,00</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no Art. 6, I, b, da Lei Municipal nº 012/2022, sendo que o reajuste se dará de pela preservação do valor real.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Portel – conforme Art. 568 §, III §9º, da Lei municipal nº 786/2011; Art. 23, da lei municipal nº 701/2005; Art. 9, da Lei 012/2022 e art. 40, §§ 2º e 9º da Constituição Federal. e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ADRIANO PEREIRA CARDOSO**  
Gestor do IMPP

Adriano Pereira Cardoso  
Decreto nº 11/2024  
Presidente do IMPP